



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**

## **7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2019**

7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2019, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça e de defesa do Consumidor – SEJUC e a Empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – Processo nº 2213/2025

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representado pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF n.º 662.xxx.xxx-15, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.354/0001-29, com sede localizada à Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conj.1701, Bairro: Brooklin Paulista, CEP.: 04.602-002, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº 19.458.454-9 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**

**1 – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:**

Considerando que, o Termo Aditivo de Majoração decorrente do processo nº 1211/2025-ADIT.CONTRATUAL-SEJUC, que alterou o valor contratual, incorreu em erro material ao redigir a Cláusula que modificava o item de Preço do contrato original.

Tendo em vista que, na cláusula primeira, item 1.4 do referido termo de majoração, onde constou a redação incorreta:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IIII, da Lei nº 8.666/93".

A redação correta e que deveria ter sido consignada, considerando que a alteração versava sobre o valor, é:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, inciso IIII, da Lei nº 8.666/93".

O presente apostilamento encontra amparo no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece a possibilidade de utilização de instrumento hábil, como o apostilamento, para a formalização de alterações do contrato que não impliquem modificação de cláusulas essenciais, como valor, objeto e prazo.

Sendo assim, Onde se lê:

*"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IIII, da Lei nº 8.666/93. O valor de R\$ 212.857,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) mensal sendo até 850 unidades."*

Leia-se :

*'CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, inciso IIII, da Lei nº 8.666/93. O valor de R\$ 212.857,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) mensal sendo até 850 unidades."*

Fica, por meio deste instrumento, retificada a Cláusula que alterou a Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2019, constante no Termo Aditivo de Majoração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**

## **2 – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Aracaju/SE, de de 2025.

---

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
Contratante

MARCELO RIBEIRO DE  
ALMEIDA:08948295802

Assinado de forma digital por MARCELO RIBEIRO DE  
ALMEIDA:08948295802  
Dados: 2025.11.10 14:15:19 -03'00'

---

**SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
Contratada